

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.889

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.463, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE CRIOU A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal CARLOS NELSON BUENO sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 5.463, de 14 de novembro de 2013, que criou a Imprensa Oficial do Município de Mogi Mirim, passa a viger com nova redação e o art. 2º acrescido de §§ 1º e 2º, da seguinte forma:

Art. 1º Fica criada a Imprensa Oficial do Município de Mogi Mirim, cujo órgão de publicação circulará com o título de "Jornal Oficial de Mogi Mirim", com publicação de atos do expediente da Administração Direta, da Indireta e da Câmara Municipal em meio eletrônico ou facultativamente de maneira complementar pelo meio impresso, sempre de fácil acesso para o cidadão e aos órgãos de controle externo.

Art. 2º [...]

§ 1º Em caso de necessidade, assim considerada a impossibilidade técnica eventual, o Poder Público Municipal poderá, excepcionalmente, publicar os atos da Administração Direta, da Indireta e da Câmara Municipal em jornais convencionais, produzindo seus efeitos independente da previsão do "caput" deste artigo.

§ 2° A excepcionalidade em publicar os atos oficiais em jornal convencional, seguirá as normas estabelecidas nas Leis de Licitações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de março de 2 017.

FOI PUBLICADA(O) em OLIO4/17

NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO (JORNAL OFICIAL M.M.)

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 23/2017 Autoría: Poder Executivo Municipal